

PERETTI

1947



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERETTI Kondin ex. 0016/2019  
2019. 1.1.01313-92

DISTRIBUIÇÃO

Maria Luiza Vitoria Ruy Bar-  
bosa Guerra

DDM. 1301  
de 15-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

L

(Decreto-Lei 893)

Of. 1301

15 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processo PCERTT ns. 1.947 e 2.466/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras que constituem a "Granja da Sacra Família", situadas no Distrito de Vargem Alegre, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada dona MARIA LUIZA VITÓRIA RUI BARBOSA GUERRA.

Atenciosas saudações

D. D. de 30-4-41 fls. 850 R  
A Comissão, *Q. B. B. B.*

PCERTT - 1.947/39 - Requerente: MARIA LUIZA VITÓRIA RUI BARBOSA GUERRA, terras em Vargem Alegre.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras que constituem a "Granja Sagrada Família", situada no Distrito de Vargem Alegre, Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por se acharem localizadas na sesmaria pertencente ao Padre Joaquim José Gonçalves de Moraes, não estando, portanto, sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Opus. em sessão de*  
*Rio, 14-4-41*  
 a) - P. F. T.  
 H. D.  
 R. P. S.

RELATÓRIO

Dona MARIA LUIZA VICTORIA RUY BARBOSA GUERRA, cumprindo disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão, para prova de seus direitos ao domínio pleno das terras que constituem a "Granja Sagrada Família", situadas no distrito de Vargem Alegre, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, os seguintes documentos:

- a) - traslado da escritura de 11/7/1931, lavrada nas notas do 5º Ofício do Distrito Federal, pela qual o doutor LEON CAMILLE LEGAY vendeu à Dona MARIA LUIZA VICTORIA RUY BARBOSA GUERRA, assistida por seu marido doutor JOSÉ DA COSTA GUERRA, o imóvel denominado "Granja Cottage", antigo sítio "Santo Antonio Abatti", situado no 5º distrito do município de Barra do Piraí, constituído de 297.445,00 (sete alqueires mais ou menos) de terras, limitando-se em suas linhas gerais com a Fazenda "Botafogo" de Manoel Rodrigues Ignacio, com propriedades de VIEIRA & FILHO, com Joaquim Ribeiro de Paiva e com a estrada de rodagem que liga o distrito de Vargem Alegre a Pinheiro, constando da aludida escritura que a "Granja Cottage" era constituída pelas antigas lotes rurais ns. 6 e 7, com a área total de 297.445,00, pertencentes à Sociedade Anonima Cottage, que dos mesmos fez doação in solutum ao mencionado doutor LEON CAMILLE LEGAY, por escritura de 20/7/1927, lavrada nas notas do tabelião de Barra do Piraí, JOAQUIM OVIDIO NELLO e devidamente transcrita no livro 3-F, pag. 177, sob nº 3354 do Registro de Imóveis de Barra do Piraí e ainda que a Sociedade Anonima Cottage adquiriu os dous mencionados lotes da Companhia Predial e Agrícola, por escritura

- escritura de 17/9/1925, lavrada nas notas do tabelião Castro, da Capital Federal;
- b) - certidão passada pelo oficial do Registro de Barra do Pirai de que do Livro 3 F., à fls. 177, sob o nº 3354, datada de 20/7/1927, consta o registro do imóvel "Granja Cottage", outrora "Santo Antonio Abatti", constituído por 297.445<sup>m2</sup>0, ou sete alqueires de terras, mais ou menos, e confinando em suas linhas gerais com a Fazenda Botafogo, com propriedades de Vieira & Filho, com Joaquim Ribeiro de Paiva e com a estrada de rodagem que liga o distrito de Vargem Alegre ao de Pinheiro, sendo adquirente o Dr. LEON CAMILLE LEGAY e transmitente a Sociedade Anonima Cottage;
- c) - certidão da escritura de 17/9/1925, lavrada nas notas do 1º ofício do Distrito Federal, pela qual a Companhia Predial e Agrícola, em liquidação, fez doação in solutum à Sociedade Anonima Cottage do sítio denominado "Santo Antonio Abatti", constituído dos antigos lotes rurais ns. 6 e 7 do antigo Nucleo Colonial de Vargem Alegre, com a área de 297.445<sup>m2</sup>0, adquiridos por compra à dona Seraphina Carminatti e outros, nos termos da escritura de 10/9/1924, lavrada nas notas do 2º ofício do município de Barra do Pirai;
- d) - certidão da transcrição no Registro de Imóveis de Barra do Pirai da escritura de doação in solutum acima referida;
- e) - certidão da transcrição da escritura de 10/9/1924, pela qual dona SERAPHINA CARMINATTI, viuva de PEDRO CARMINATTI e outros venderam à Companhia Predial e Agrícola o sítio denominado "Santo Antonio Abatti";
- f) - copia da planta da Granja Sagrada Família, levantada pelo engº civil Pedro da Costa Guerra, acusando

- 3 -

acusando para a granja a área de 262.500<sup>m</sup>2<sup>00</sup>;

- g) - certidão expedida pela Secção do Expediente da Diretoria do Domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que, do Livro n° 3-A de títulos definitivos de cessão de lotes de terras sites no antigo Nucleo Colonial de Vargem Alegre, no Município de Barra do Pirai, as fls. 88 e 89, constam as segundas vias dos títulos referentes aos lotes rurais n° 6, com a área de 131.080<sup>m</sup>2<sup>00</sup> e n° 7, com a área de 166.375<sup>m</sup>2<sup>00</sup>, concedidos a CARMINATT & FILHOS, respectivamente, em 30/8/917 e 19/12/917.

A requerente alega que as terras que constituam o antigo Nucleo Colonial Vargem Alegre, desmembradas da antiga Fazenda de Vargem Alegre, foram adquiridas com a dita fazenda - pelo Estado do Rio de Janeiro aos sucessores dos titulares de igual nome, de acordo com a escritura de 18/7/1896, lavrada nas notas do tabelião Francisco Gualberto de Oliveira, da cidade de Petropolis.

A Comissão, baseada nos documentos constantes do processo PCERTT n° 307/39, em que é interessado Joaquim Vicente Gonçalves, já apurou no exame dos ditos documentos, que as terras do antigo Nucleo Colonial Vargem Alegre estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, por se acharem localizadas na sesmaria pertencente ao Padre Joaquim José Gonçalves de Moraes e Antônio Tomaz da Silva, ficando incluídas na primeira as que constituem a Granja da Sacra Família, de propriedade da requerente, pelo que, como aquelas, também legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1941.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -